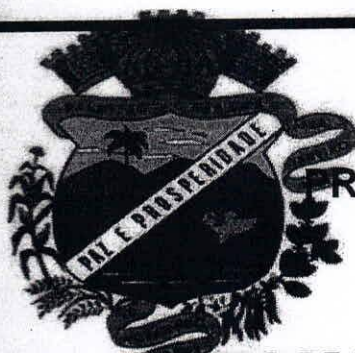




PREFEITURA DE PALMITAL

GESTÃO 2021 A 2024

VOLUME I



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 166/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE TACOGRAFO NOS VEÍCULOS DO
TRANSPORTE ESCOLAR PROPRIO DO MUNICIPIO DE PALMITAL –PR .**

Data do edital:23/11/2022

LOCAL : Através do COMPRAS (www.bnc.org.br)

FRACASSADA

**ADJUDICAÇÃO:
HOMOLOGAÇÃO:**

**FORNECEDOR:
CONTRATO:
VALOR:R\$**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000001

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº47/2022	DATA: 11/11/2022
Visão Geral	
OBJETO: LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO MANUTENÇÃO DE TACOGRAFO DOS ONIBUS ESCOLARES DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.	
JUSTIFICATIVA: Através do presente, encaminho o memorando nº142/2022 de autoria da Secretária Municipal de EDUCAÇÃO a qual requer que seja realizadas cotações de preços pela Central de Controle do Município, e solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorização para abertura de processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO MANUTENÇÃO DE TACOGRAFO DOS ONIBUS ESCOLARES DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.	
Gestor: Valdenei de Souza Prefeito Município de Palmital-PR	Responsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima
Local de entrega: Município de Palmital- PR/ setor de Licitação	
 Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes Departamento Licitação da Central de Controle	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL	
Protocolo Nº <u>856</u>	
Em <u>11</u> / <u>11</u> / <u>22</u>	
<u>Maria</u> ASSINATURA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000002

Solicitação de Compra/Contratação Pública

MEMORANDO nº 142/2022

DATA: 07/11/2022

Visão Geral

OBJETIVO:

Procedimento licitatório, contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de aferição e manutenção de tacógrafo dos ônibus escolares "conforme solicitação em anexo". Para suprir a necessidade da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Palmital-PR.

JUSTIFICATIVA:

A contratação faz se necessário para aquisição de tacógrafos, fornecimento de peças, aferição e manutenção dos mesmos, pois será necessário para vistoria realizada pelo Detran/Pr, **segundo a orientação nº 317/2022-FUN/DIT/DTE** em anexo. Sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

Gestor:

Valdenei de Souza

Responsável:

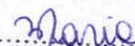
Noemi de Lima Moreira
Antonio Ferraz de Lima Neto
Jessica Fernanda Monteiro


Eva Aparecida de Souza Ferreira
Secretária M. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 846

Em 08 / 11 / 2022


ASSINATURA

ORIENTAÇÃO nº 317/2022 – FUN/DIT/DTE

*Cumprimento da legislação nacional de trânsito
para a oferta do serviço de Transporte Escolar.*

Senhor(a) Secretário(a),

O serviço do Transporte Escolar no Paraná, executado de acordo com a Lei nº 17.568/2013 e Resolução nº 777/2013 – GS/SEED, tem como base o trabalho articulado e em regime de colaboração com os municípios paranaenses; o compromisso de elevar a segurança e a qualidade da oferta bem como assegurar o acesso e permanência do aluno em instituições de ensino estaduais.

Dessa forma, alertamos sobre a importância do cumprimento da legislação de trânsito pertinente ao serviço do Transporte Escolar Público, fator básico para garantir a qualidade e a segurança dos usuários. Esclarecemos que cumprir o estabelecido no Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, é requisito básico para a oferta do Transporte Escolar Público, garantido pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB. Lembramos que a documentação dos veículos, devidamente regularizada, é condição para a utilização dos recursos disponibilizados no Programa Estadual do Transporte Escolar – PETE.

Diante do exposto e de acordo com a situação verificada em agosto/22 dos veículos cadastrados pelo Município de **Palmital** no Sistema de Gestão de Transporte Escolar – Siget em 2021 constatou-se o descumprimento do Artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro:

a) Os veículos listados a seguir pertencem a FROTA PRÓPRIA da Prefeitura Municipal e **não possuem** autorização semestral junto ao Detran/PR destinada à condução coletiva de escolares:

Placa	Renavam
ADC6749	00524309108
AEF8736	00530710765
AGH4069	00656579536
AMV7E22	00857494732
ANJ1E87	00873083563
ARM9084	00153303050
ARM9086	00153305851
ARN3676	00153859911
AVD6270	00455133743
AVD6273	00455573352
AVD6274	00456784438
BCM5774	01165940520
BCM5779	01163638533
CBS7458	00319407497
AJU9756	00755753470
AKI8302	00785630546
AKX6133	00804784108
ALV9148	00829984577
ATN7215	00279624468



INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DIRETORIA TÉCNICA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR



AXP3967 00587282541
BAC3953 01069573385
BAC3954 01069577860

b) Os veículos listados a seguir pertencem a EMPRESA/PESSOA FÍSICA CONTRATADA pela Prefeitura Municipal e **não possuem** autorização semestral junto ao Detran/PR destinada à condução coletiva de escolares:

Placa	Renavam	Razão Social
AWN6026	00509651755	EDER PAULOSKI
AND7399	00866570330	ELEANDRO DOCHVAT
ANU8122	00886314003	GILMAR CLEILSON PLEP
AWP7A29	00510486436	JOÃO DEDEA
ANP1190	00879095032	LUIZ CLAUDIO DE PAULA CAMARGO
AQW6418	00119472201	LUIZ CLAUDIO DE PAULA CAMARGO
AJV3280	00756385059	MARCOS ANTONIO MARTINS
ANH8784	00871688700	MARLI DOCHVAT
AQH4209	00974237027	RODRIGO JOSE AMREIN
AVP1B92	00474178943	SEBASTIÃO MACIEL DE LIMA
KYP0E23	00911196528	VALDELEI MIKUSKA
LYV1366	00681113669	JOÃO PAULO JUSVIK
JZJ3D07	00762279095	PEDRO NUNES DE PAULA
BAM4040	00615700489	ROMARIOLUAN AMREIN RIBAS
GVI4E64	00743582616	VAGNER ALVES MARTINS - PALMITAL

Considerando que o Tribunal de Contas do Paraná no Acórdão nº 276/21 estabeleceu que o Instituto FUNDEPAR realize a fiscalização do cumprimento da legislação de trânsito por todos os veículos que operam no transporte escolar, especialmente quanto à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, solicitamos que o município providencie a regularização das situações acima descritas e encaminhe ao Núcleo Regional de Educação documentação comprobatória com a situação da FROTA até dia **30/11/2022**.

Na certeza de contarmos com a parceria de sempre e com o mesmo compromisso de assegurar aos estudantes usuários do transporte escolar público um transporte com a segurança e a qualidade a que têm direito, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

(assinado eletronicamente)

Cláudia Akel

Gerente do Departamento de Transporte Escolar
Portaria nº 0072/2019

De acordo,

(assinado eletronicamente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora Técnica do Instituto FUNDEPAR
Portaria nº 0278/2020

ANEXO I

- PROJETO BÁSICO PARA " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACOGRAFO DOS ONIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO PALMITAL PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.	CONJ PENA	10		
2.	EIXO REGISTRADOR	12		
3.	GARFO OU PRESILHA FIXAÇÃO	11		
4.	KIT EIXO ODOMETRO	21		
5.	KIT LACRE REPARO	21		
6.	KIT ENGRENAGEM C/ TAMPA MTCO 1390	18		
7.	MOTOR ODOMETRO	10		
8.	CONJ SISTEMA ABERTURA DA GAVETA	15		
9.	GAVETA COMPLETA MTCO 1390	15		
10.	IMA RELOGIO	20		
11.	MOTOR AJUSTE DA HORA CONJUNTO GUIA MOSTRADOR TAC 1308	12		
12.	PONTE CONTATO 1308	08		
13.	GUIA DA GAVETA	10		
14.	LAMPADA PINGUINHO C/ SOQUETE	30		
15.	CONJUNTO ODOMETRO	16		
16.	CONJ PLATINA	10		
17.	MOTOR PASSO	12		
18.	REBITE EXPANSIVO	17		
19.	SUORTE DO DISCO	13		
20.	CONJUNTO REGISTRADOR 1308	12		
21.	FECHADURA TAC	10		
22.	CONJ TRANSMISSÃO	08		
23.	RELOGIO TAC 1318	15		
24.	FIO 4X1	40mt.		
25.	CONJ CIRCUITO FLEXIVEL	20		
26.	ANEL TRAVA DISCO	12		
27.	CHAVE TAC 1308/1318	12		
28.	FLET CABL	15		
29.	CONJ CHICOTE COMPLETO	18		
30.	CONJINTO MAGNETICO	20		
31.	CONJ ODOMETRO	15		
32.	CONJ PONTEIRO	15		
33.	CONJ SISTEMA VELOCIDADE	12		
34.	TAMPA INTERNA 1308	08		
35.	TAMPA TRAS 1308	08		
36.	IMPRESSORA SEVA	16		
37.	DISPLAY SEVA	16		
38.	MODULO SEVA	16		
39.	ABRAÇADEIRA	20		
40.	AGULHA DE VELOCIDADE	15		
41.	ALAVANCA DE ACIONAMENTO	12		
42.	SENSOR EATON	18		
43.	SENSOR HALL	18		
44.	TOMADA COMPLETA PARA TACOGRAFO	12		
45.	CONEXÃO PARA SENSOR HALL	12		
46.	CONEXÃO SENSOR ESTON	12		
47.	TACOGRAFO DIGITAL	15		

000006

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.	Aferição cronotacógrafo	25		
2.	Ajuste cronotacógrafo	25		
3.	Ensaio cronotacógrafo	25		
4.	Taxa do cronotacógrafo	25		



MUNICIPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

000007

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 229/2022 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO DOS ÔNIBUS ESCOLAR.



ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: ____/____/2022.

Ass: _____

ANEXO I

- PROJETO BÁSICO PARA " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACOGRAFO DOS ONIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.	CONJ PENA	10		
2.	EIXO REGISTRADOR	12		
3.	GARFO OU PRESILHA FIXAÇÃO	11		
4.	KIT EIXO ODOMETRO	21		
5.	KIT LACRE REPARO	21		
6.	KIT ENGRENAGEM C/ TAMPA MTCO 1390	18		
7.	MOTOR ODOMETRO	10		
8.	CONJ SISTEMA ABERTURA DA GAVETA	15		
9.	GAVETA COMPLETA MTCO 1390	15		
10.	IMA RELOGIO	20		
11.	MOTOR AJUSTE DA HORA CONJUNTO GUIA MOSTRADOR TAC 1308	12		
12.	PONTE CONTATO 1308	08		
13.	GUIA DA GAVETA	10		
14.	LAMPADA PINGUINHO C/ SOQUETE	30		
15.	CONJUNTO ODOMETRO	16		
16.	CONJ PLATINA	10		
17.	MOTOR PASSO	12		
18.	REBITE EXPANSIVO	17		
19.	SUORTE DO DISCO	13		
20.	CONJUNTO REGISTRADOR 1308	12		
21.	FECHADURA TAC	10		
22.	CONJ TRANSMISSÃO	08		
23.	RELOGIO TAC 1318	15		
24.	FIO 4X1	40mt.		
25.	CONJ CIRCUITO FLEXIVEL	20		
26.	ANEL TRAVA DISCO	12		
27.	CHAVE TAC 1308/1318	12		
28.	FLET CABL	15		
29.	CONJ CHICOTE COMPLETO	18		
30.	CONJINTO MAGNETICO	20		
31.	CONJ ODOMETRO	15		
32.	CONJ PONTEIRO	15		
33.	CONJ SISTEMA VELOCIDADE	12		
34.	TAMPA INTERNA 1308	08		
35.	TAMPA TRAS 1308	08		
36.	IMPRESSORA SEVA	16		
37.	DISPLAY SEVA	16		
38.	MODULO SEVA	16		
39.	ABRAÇADEIRA	20		
40.	AGULHA DE VELOCIDADE	15		
41.	ALAVANCA DE ACIONAMENTO	12		
42.	SENSOR EATON	18		
43.	SENSOR HALL	18		
44.	TOMADA COMPLETA PARA TACOGRAFO	12		
45.	CONEXÃO PARA SENSOR HALL	12		
46.	CONEXÃO SENSOR ESTON	12		

000009

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.	Aferição cronotacógrafo	25		
2.	Ajuste cronotacógrafo	25		
3.	Ensaio cronotacógrafo	25		
4.	Taxa do cronotacógrafo	25		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 846

Em 08 / 11 / 2022

Marie

ASSINATURA



NEUTON BEREZA & CIA LTDA

AV. Prefeito Dirceu Diogo Portugal, 511 - Pitanguiha
Pitanga/Paraná - CEP: 85.200-000
neutonicar@hotmail.com
(42) 9 8432-7591 (42) 3646-3077

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONJ PENA	CONJ	10	90,20	902,00
2	EIXO REGISTRADOR	UND	12	48,80	585,60
3	GARFO OU PRES LHA FIXAÇÃO	UND	11	19,00	209,00
4	KIT EIXO ODOMETRO	KIT	21	52,80	1.108,80
5	KIT LACRE REPARO	KIT	21	32,00	672,00
6	KIT ENGRENAGEM C/ TAMPA MTCO 1390	KIT	18	155,10	2.791,80
7	MOTOR ODOMETRO	UND	10	641,00	6.410,00
8	CONJ SISTEMA ABERTURA DA GAVETA	CONJ	15	48,20	723,00
9	GAVETA COMPLETA MTCO 1390	UND	15	1.514,00	22.710,0
10	IMA RELOGIO	UND	20	36,80	736,00
11	MOTOR AJUSTE DA HORA CONJUNTO GUIA MOSTRADOR TAC 1308	UND	12	46,00	552,00
12	PONTE CONTATO 1308	UND	08	26,70	213,60
13	GUIA DA GAVETA	UND	10	17,60	176,00
14	LAMPADA PINGUINHO C/ SOQUETE	UND	30	19,99	599,70
15	CONJUNTO ODÔMETRO	CONJ	16	196,00	3.136,00
16	CONJ PLATINA	CONJ	10	335,00	3.350,00
17	MOTOR PASSO	UND	12	278,00	3.336,00
18	REBITE EXPANSIVO	UND	17	8,00	136,00
19	SUPORTE DO DISCO	UND	13	38,00	494,00
20	CONJUNTO REGISTRADOR 1308	CONJ	12	680,00	8.160,00
21	FECHADURA TAC	UND	10	45,00	450,00
22	CONJ TRANSMISSÃO	CONJ	08	88,00	704,00
23	RELOGIO TAC 1318	UND	15	608,00	9.120,00
24	FIO 4X1	METRO	40	9,20	368,00
25	CONJ CIRCUITO FLEXIVEL	CONJ	20	483,00	9.660,00
26	ANEL TRAVA DISCO	UND	12	3,00	36,00
27	CHAVE TAC 1308/1318	UND	12	11,99	143,88
28	FLET CABL	UND	15	42,00	630,00
29	CONJ CHICOTE COMPLETO	CONJ	18	84,00	1.512,00
30	CONJUNTO MAGNETICO	CONJ	20	591,00	11.820,0
31	CONJ PONTEIRO	CONJ	15	125,00	1.875,00
32	CONJ SISTEMA VELOCIDADE	CONJ	12	1.425,00	17.100,0
33	TAMPA INTERNA 1308	UND	08	36,00	288,00
34	TAMPA TRAS 1308	UND	08	38,00	304,00
35	IMPRESSORA SEVA	UND	16	932,00	14.912,0
36	DISPLAY SEVA	UND	16	628,00	10.048,0
37	MODULO SEVA	UND	16	1496,00	23.936,0
38	ABRAÇADEIRA	UND	20	2,00	40,00
39	AGULHA DE VELOCIDADE	UND	15	118,00	1.770,00
40	ALAVANCA DE ACIONAMENTO	UND	12	78,00	936,00

000011


NEUTONCAR
 AUTO ELÉTRICA

NEUTON BEREZA & CIA LTDA

 AV. Prefeito Dirceu Diogo Portugal, 511 - Pitanguiinha
 Pitanga/Paraná - CEP: 85.200-000
 neutoncar@hotmail.com
 (42) 9 8432-7591

(42) 3646-3077

41.	SENSOR EATON	UND	18	234,20	4.215,60
42.	SENSOR HALL	UND	18	680,00	12.240,0
43.	TOMADA COMPLETA PARA TACOGRAFO	UND	12	93,00	1.116,00
44.	CONEXÃO PARA SENSOR HALL	UND	12	88,00	1.056,00
45.	CONEXÃO SENSOR EATON	UND	12	85,60	1.027,20
46.	TACOGRAFO DIGITAL	UNID	15	3.650,00	54.750,0
47.	AFERIÇÃO CRONOTACÓGRAFO	UND	25	83,49	2.087,25
48.	AJUSTE CRONOTACÓGRAFO	UND	25	180,00	4.500,00
49.	ENSAIO CRONOTACÓGRAFO	UND	25	142,44	3.561,00
50.	TAXA DO CRONOTACÓGRAFO	UND	25	207,34	5.183,50
VALOR TOTAL:					RS.252.390,90

PITANGA-PR 10 OUTUBRO 2022.

68.819.671/0001-12

NEUTON BEREZA & CIA LTDA - ME

- PITANGUIINHA

CEP 85200-000 PITANGA - PR

 NEUTON BEREZA & CIA LTDA
 CNPJ 68.819.671/0001-12
 NEUTON BEREZA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 786.605.219-00
 RG: 6.013.748-0

Sociedade Elétrica Paraná Ltda.

Vendas de Peças, Baterias, Acessórios e Serviços Elétricos de Autos em Geral

Serviço Autorizado BOSCH

Av. Distrito Federal, 806 - Centro - Fones: (44) 3423-4642 / 3045-4642 - Celular: 999970-8068

CEP 87.701-310 - PARANAVAI - PARANÁ

CNPJ: 79.697.314/0001-45

INSC. ESTADUAL: 730.00699-37

Paranavai - PR, 11 de Novembro de 2022

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moises Lupion, 1001 Centro Cep 85270-000 Tel: (42) 3657-1222

Palmital - PR

ORÇAMENTO

	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	CONJ PENA	CONJ	10	85,00	850,00
2.	EIXO REGISTRADOR	UND	12	65,00	780,00
3.	GARFO OU PRESILHA FIXAÇÃO	UND	11	25,00	275,00
4.	KIT EIXO ODOMETRO	KIT	21	80,00	1680,00
5.	KIT LACRE REPARO	KIT	21	45,00	945,00
6.	KIT ENGRENAGEM C/ TAMPA MTCO 1390	KIT	18	75,00	1350,00
7.	MOTOR ODOMETRO	UND	10	250,00	2500,00
8.	CONJ SISTEMA ABERTURA DA GAVETA	CONJ	15	150,00	2250,00
9.	GAVETA COMPLETA MTCO 1390	UND	15	650,00	9750,00
10.	IMA RELOGIO	UND	20	95,00	1900,00
11.	MOTOR AJUSTE DA HORA CONJUNTO GUIA MOSTRADOR TAC 1308	UND	12	125,00	1500,00
12.	PONTE CONTATO 1308	UND	08	250,00	2000,00
13.	GUIA DA GAVETA	UND	10	100,00	1000,00
14.	LAMPADA PINGUINHO C/ SOQUETE	UND	30	15,50	465,00
15.	CONJUNTO ODÔMETRO	CONJ	16	95,00	1520,00
16.	CONJ PLATINA	CONJ	10	205,00	2050,00
17.	MOTOR PASSO	UND	12	195,00	2340,00
18.	REBITE EXPANSIVO	UND	17	5,00	85,00
19.	SUORTE DO DISCO	UND	13	75,00	975,00
20.	CONJUNTO REGISTRADOR 1308	CONJ	12	200,00	2400,00
21.	FECHADURA TAC	UND	10	98,00	980,00
22.	CONJ TRANSMISSÃO	CONJ	08	58,00	464,00
23.	RELOGIO TAC 1318	UND	15	250,00	3750,00
24.	FIO 4X1	METRO	40	10,00	400,00
25.	CONJ CIRCUITO FLEXIVEL	CONJ	20	200,00	4000,00
26.	ANEL TRAVA DISCO	UND	12	15,00	180,00
27.	CHAVE TAC 1308/1318	UND	12	10,00	120,00
28.	FLET CABL	UND	15	150,00	2250,00
29.	CONJ CHICOTE COMPLETO	CONJ	18	275,00	4950,00
30.	CONJUNTO MAGNETICO	CONJ	20	150,00	3000,00
31.	CONJ ODOMETRO	CONJ	15	200,00	3000,00
32.	CONJ PONTEIRO	CONJ	15	35,00	525,00
33.	CONJ SISTEMA VELOCIDADE	CONJ	12	205,00	2460,00

000013

Sociedade Elétrica Paraná Ltda.

Vendas de Peças, Baterias, Acessórios e Serviços Elétricos de Autos em Geral

Serviço Autorizado BOSCH

Av. Distrito Federal, 806 - Centro - Fones: (44) 3423-4642 / 3045-4642 - Celular: 999970-8068

CEP 87.701-310 - PARANAVAÍ - PARANÁ

CNPJ: 79.697.314/0001-45

INSC. ESTADUAL: 730.00699-37

Paranavaí - PR, 11 de Novembro de 2022

34.	TAMPA INTERNA 1308	UND	08	185,00	1480,00
35.	TAMPA TRAS 1308	UND	08	100,00	800,00
36.	IMPRESSORA SEVA	UND	16	500,00	8000,00
37.	DISPLAY SEVA	UND	16	385,00	6160,00
38.	MODULO SEVA	UND	16	650,00	10400,00
39.	ABRACADEIRA	UND	20	2,00	40,00
40.	AGULHA DE VELOCIDADE	UND	15	95,00	1425,00
41.	ALAVANCA DE ACIONAMENTO	UND	12	58,00	696,00
42.	SENSOR EATON	UND	18	320,00	5760,00
43.	SENSOR HALL	UND	18	500,00	9000,00
44.	TOMADA COMPLETA PARA TACOGRAFO	UND	12	35,00	420,00
45.	CONEXÃO PARA SENSOR HALL	UND	12	30,00	360,00
46.	CONEXÃO SENSOR ESTON	UND	12	35,00	420,00
47.	CRONOTACÓGRAFO DIGITAL	UND	15	3720,00	55800,00
48.	AFERIÇÃO CRONOTACÓGRAFO	UND	25	150,00	3750,00
49.	AJUSTE CRONOTACÓGRAFO	UND	25	120,00	3000,00
50.	ENSAIO CRONOTACÓGRAFO	UND	25	172,50	4312,50
51.	TAXA DO CRONOTACÓGRAFO	UND	25	83,49	2087,25
VALOR TOTAL:					176.604,75

ORÇAMENTO VALIDO POR 180 DIAS

79697314/0001-45

SOCIEDADE ELÉTRICA PARANÁ LTDA.

AVENIDA DISTRITO FEDERAL, 806

CENTRO - CEP 87702-170

PARANAVAÍ - PR



**CASA DO
VELOCÍMETRO**

267791
000014

CNPJ: 02.585.791/0001-94

FONE 3224-1132

AV. ESTADOS UNIDOS, 385, CASCAVEL-PR

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: KRAUSE & GARCIA LTDA

CNPJ: 02.585.791/0001-94

ENDEREÇO: AV. ESTADOS UNIDOS, 385 - BAIRRO PACAEMBU - CASCAVEL/PR

TELEFONE: 45 3224-1132 / 45 9 9847-0096

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONJ. PENA	CONJ.	10	42,00	420,00
2	EIXO REGISTRADOR	UND.	12	10,00	120,00
3	GARFO OU PRESILHA FIXAÇÃO	UND.	11	35,00	385,00
4	KIT EIXO ODOMETRO	KIT	21	32,00	672,00
5	KIT LACRE REPARO	KIT	21	15,00	315,00
6	KIT ENGRENAGEM C/ TAMPA MTCO 1390	KIT	18	70,00	1.260,00
7	MOTOR ODOMETRO	UND.	10	360,00	3.600,00
8	CONJ. SISTEMA ABERTURA DA GAVETA	CONJ.	15	30,00	450,00
9	GAVETA COMPLETA MTCO 1390	UND.	15	1.012,00	15.180,00
10	IMA RELOGIO	UND.	20	37,00	740,00
11	MOTOR AJUSTE DA HORA CONJUNTO GUIA	UND.	12	280,00	3.360,00
12	MOSTRADOR TAC 1308	UND.	08	18,00	144,00
13	PONTE CONTATO 1308	UND.	10	9,50	95,00
14	GUIA DA GAVETA	UND.	30	15,00	450,00
15	LAMPADA PINGUINHO C/ SOQUETE	CONJ.	10	120,00	1.200,00
16	CONJUNTO ODOMETRO	CONJ.	10	838,00	8.380,00
17	CONJ. PLATINA	UND.	12	145,00	1.740,00
18	MOTOR PASSO	UND.	17	25,00	425,00
19	REBITE EXPANSIVO	UND.	13	45,00	585,00
20	SUPORTE DO DISCO	CONJ.	12	320,00	3.840,00
21	CONJUNTO REGISTRADOR 1308	UND.	10	28,00	280,00
22	FECHADURA TAC	CONJ.	08	34,00	272,00
23	CONJ. TRANSMISSÃO	UND.	15	380,00	5.700,00
24	RELOGIO TAC 1318	METRO	40	15,00	600,00
25	PIO 4X1	CONJ.	20	220,00	4.400,00
26	CONJ. CIRCUITO FLEXIVEL	UND.	12	10,00	120,00
27	ANEL TRAVA DISCO	UND.	12	10,00	120,00
28	CHAVE TAC 1308/1318	UND.	15	24,00	360,00
29	FLET CAEL	CONJ.	18	48,00	864,00
30	CONJ. CHICOTE COMPLETO	CONJ.	20	355,00	7.100,00
31	CONJUNTO MAGNETICO	CONJ.	15	78,00	1.170,00
32	CONJ. ODOMETRO	CONJ.	15	28,00	420,00
33	CONJ. PONTEIRO	CONJ.	12	845,00	10.140,00
34	CONJ. SISTEMA VELOCIDADE	UND.	08	21,00	168,00
35	TAMPA INTERNA 1308	UND.	06	27,00	162,00
36	TAMPA TRAS 1308	UND.	15	290,00	4.350,00
37	IMPRESSORA SEVA	UND.	15	700,00	10.500,00
38	DISPLAY SEVA	UND.	15	700,00	10.500,00

000015

38.	MODULO SEVA	UND	16	600,00	9.600,00
39.	ABRACADEIRA	UND	20	4,00	80,00
40.	ACULHA DE VELOCIDADE	UND	15	75,00	1.125,00
41.	ALAVANCA DE ACIONAMENTO	UND	12	80,00	960,00
42.	SENSOR EATON 2 VIAS	UND	18	220,00	5.760,00
43.	SENSOR EATON 4 VIAS	UND	18	350,00	6.300,00
44.	SENSOR HALL	UND	18	340,00	6.120,00
45.	TOMADA COMPLETA PARA TACOGRAFO	UND	12	65,00	780,00
46.	CONEXAO PARA SENSOR HALL	UND	12	35,00	420,00
47.	CONEXAO SENSOR ESTON	UND	12	35,00	420,00
48.	CRONOTACOGRAFO DIGITAL	UND	15	3.300,00	49.500,00
49.	AFERICAO CRONOTACOGRAFO	UND	25	83,49	2.087,25
50.	AJUSTE CRONOTACOGRAFO	UND	25	200,00	5.000,00
51.	ENSAIO CRONOTACOGRAFO	UND	25	172,50	4.312,50
52.	TAXA DO CRONOTACOGRAFO	UND	25	207,34	5.183,50
VALOR TOTAL					R\$190.066,25

02.585.791/0001-94

KRAUSE & GARCIA LTDA

ESTADOS UNIDOS, 385
FAGG - CEP 85012-541
PARANÁ



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000016

GESTÃO 2021/2024

CONTROLE- 68 /2022-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 229/2022

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA DA SECRETARIAS
MUNICIPAIS.

DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO
PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 16 de Novembro de 2022.

NOEMI DE LIMA MOREIRA

Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 6 / 11 / 2022

Ass: _____



Município de Palmital
Solicitação 229/2022
Indicação de Recursos Orçamentários

000017

Equipiano

Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
229	Aquisição de Material	01	09/11/2022	51
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
110-4	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	0/2022		
Local				
21	Gabinete do Secretário de Educação			
Órgão				
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR		Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO MANUTENÇÃO DE TACOGRAFO DOS ONIBUS ESCOLARES DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
002 Departamento de Ensino Fundamental					
12.361.1201-2044 Encargos Manutenção Transporte Escolar					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
02560 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					
Do Exercício					
035410	CONJ PENA	CONJ	10,00	72,40	724,00
035411	EIXO REGISTRADOR	UND	12,00	41,27	495,24
035412	GARFO OU PRESILHA FIXAÇÃO	UND	11,00	26,33	289,63
035413	KIT EIXO ODOMETRO	KIT	21,00	54,93	1.153,53
035414	KIT LACRE REPARO	KIT	21,00	30,67	644,07
035415	KIT ENGRENAGEM C/ TAMPA MTCO 1390	KIT	18,00	100,03	1.800,54
035416	MOTOR ODOMETRO	UND	10,00	417,00	4.170,00
035417	CONJ SISTEMA ABERTURA DA GAVETA	CONJ	15,00	76,07	1.141,05
035418	GAVETA COMPLETA MTCO 1390	UND	15,00	1.058,67	15.880,05
035419	IMA RELOGIO	UND	20,00	56,27	1.125,40
035420	MOTOR AJUSTE DA HORA CONJUNTO GUIA MOSTRADOR TAC 1308	UND	12,00	150,33	1.803,96
035421	PONTE CONTATO 1308	UND	8,00	98,23	785,84
035422	GUIA DA GAVETA	UND	10,00	42,37	423,70
035423	LAMPADA PINGUINHO C/ SOQUETE	UND	30,00	16,83	504,90
035424	CONJUNTO ODÔMETRO	CONJ	16,00	137,00	2.192,00
035425	CONJ PLATINA	CONJ	10,00	459,33	4.593,30
035426	MOTOR PASSO	UND	12,00	206,00	2.472,00
035427	REBITE EXPANSIVO	UND	17,00	12,67	215,39
035428	SUPORTE DO DISCO	UND	13,00	52,67	684,71
035429	CONJUNTO REGISTRADOR 1308	UND	12,00	400,00	4.800,00
035430	FECHADURA TAC	UND	10,00	57,00	570,00
035431	CONJ TRANSMISSÃO	UND	8,00	60,00	480,00
035432	RELOGIO TAC 1318	UND	15,00	406,00	6.090,00
035433	FIO 4X1	MT	40,00	11,40	456,00
035434	CONJ CIRCUITO FLEXIVEL	CONJ	20,00	301,00	6.020,00
035435	ANEL TRAVA DISCO	UND	12,00	9,33	111,96
035436	CHAVE TAC 1308/1318	UND	12,00	10,66	127,92



Município de Palmital
Solicitação 229/2022
Indicação de Recursos Orçamentários

000018

Equiplano

Página:2

035437	FLET CABL	UND	15,00	72,00	1.080,00
035438	CONJ CHICOTE COMPLETO	CONJ	18,00	135,67	2.442,06
035439	CONJUNTO MAGNETICO	CONJ	20,00	365,33	7.306,60
035440	CONJ ODOMETRO	CONJ	15,00	158,00	2.370,00
035441	CONJ PONTEIRO	CONJ	15,00	62,67	940,05
035442	CONJ SISTEMA VELOCIDADE	CONJ	12,00	825,33	9.903,96
035443	TAMPA INTERNA 1308	UND	8,00	80,67	645,36
035444	TAMPA TRAS 1308	UND	8,00	55,00	440,00
035445	IMPRESSORA SEVA	UND	16,00	574,00	9.184,00
035446	DISPLAY SEVA	UND	16,00	571,00	9.136,00
035447	MODULO SEVA	UND	16,00	915,33	14.645,28
035448	ABRAÇADEIRA	UND	20,00	2,67	53,40
035449	AGULHA DE VELOCIDADE	UND	15,00	96,00	1.440,00
035450	ALAVANCA DE ACIONAMENTO	UND	12,00	72,00	864,00
035451	SENSOR EATON	UND	18,00	301,40	5.425,20
035452	SENSOR HALL	UND	18,00	506,67	9.120,06
035453	TOMADA COMPLETA PARA TACOGRAFO	UND	12,00	64,33	771,96
035454	CONEXÃO PARA SENSOR HALL	UND	12,00	51,00	612,00
035455	CONEXÃO SENSOR ESTON	UND	12,00	51,87	622,44
035461	CRONOTACOGRAFO DIGITAL	UND	15,00	3.556,67	53.350,05
Total da dotação					190.107,61
TOTAL					190.107,61

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
002 Departamento de Ensino Fundamental					
12.361.1201-2044 Encargos Manutenção Transporte Escolar					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					
02590 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
					Do Exercício
035456	AFERIÇÃO CRONOTACÓGRAFO	UND	25,00	105,66	2.641,50
035457	AJUSTE CRONOTACÓGRAFO	UND	25,00	166,67	4.166,75
035458	ENSAIO CRONOTACÓGRAFO	UND	25,00	162,31	4.057,75
035459	TAXA DO CRONOTACÓGRAFO	UND	25,00	166,06	4.151,50
Total da dotação					15.017,50
TOTAL					15.017,50
TOTAL GERAL					205.125,11

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.002.12.361.1201.2044	205.125,11
Cod 02560 Fonte 00104 G.Fonte E	190.107,61
Cod 02590 Fonte 00103 G.Fonte E	15.017,50

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

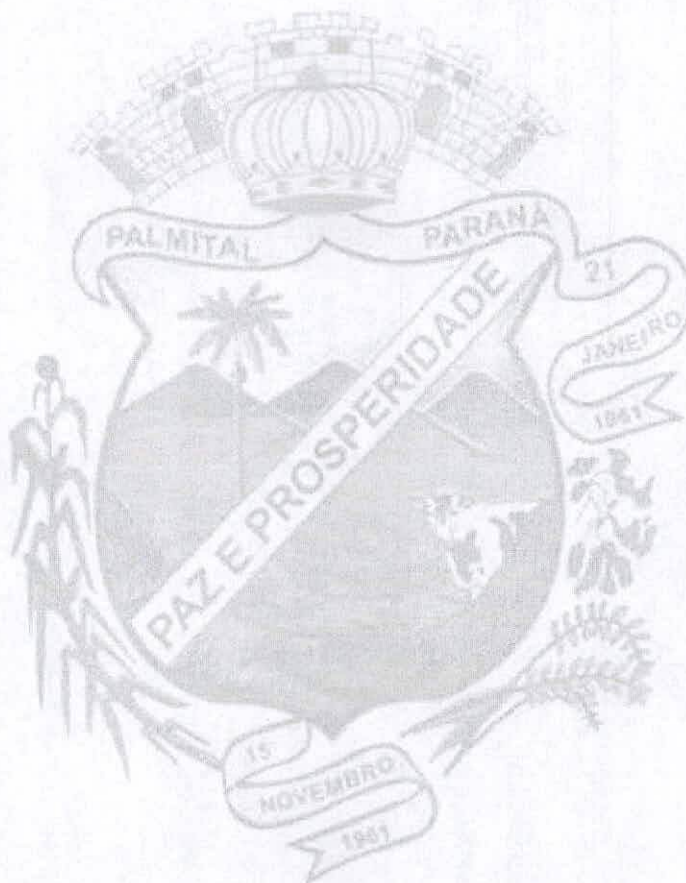


Município de Palmital

Solicitação 229/2022

Indicação de Recursos Orçamentários

000019





Município de Palmital
Solicitação 229/2022

000020

Equipiano

Página 1

Solicitação	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número 229	01	09/11/2022	51
Aquisição de Material			
Solicitante	Processo Gerado		
Código 110-4	Nome EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	Número 0/2022	
Local			
21	Gabinete do Secretário de Educação		
Órgão			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Forma de pagamento	Tipo		
Descrição MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL	Depósito bancário		
Entrega	Prazo		
Local MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR	Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO MANUTENÇÃO DE TACOGRAFO DOS ONIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035410	CONJ PENA	CONJ	10,00	72,40	724,00
035411	EIXO REGISTRADOR	UND	12,00	41,27	495,24
035412	GARFO OU PRESILHA FIXAÇÃO	UND	11,00	26,33	289,63
035413	KIT EIXO ODOMETRO	KIT	21,00	54,93	1.153,53
035414	KIT LACRE REPARO	KIT	21,00	30,67	644,07
035415	KIT ENGRENAGEM C/ TAMPA MTCO 1390	KIT	18,00	100,03	1.800,54
035416	MOTOR ODOMETRO	UND	10,00	417,00	4.170,00
035417	CONJ SISTEMA ABERTURA DA GAVETA	CONJ	15,00	76,07	1.141,05
035418	GAVETA COMPLETA MTCO 1390	UND	15,00	1.058,67	15.880,05
035419	IMA RELOGIO	UND	20,00	56,27	1.125,40
035420	MOTOR AJUSTE DA HORA CONJUNTO GUIA MOSTRADOR TAC 1308	UND	12,00	150,33	1.803,96
035421	PONTE CONTATO 1308	UND	8,00	98,23	785,84
035422	GUIA DA GAVETA	UND	10,00	42,37	423,70
035423	LAMPADA PINGUINHO C/ SOQUETE	UND	30,00	16,83	504,90
035424	CONJUNTO ODÔMETRO	CONJ	16,00	137,00	2.192,00
035425	CONJ PLATINA	CONJ	10,00	459,33	4.593,30
035426	MOTOR PASSO	UND	12,00	206,00	2.472,00
035427	REBITE EXPANSIVO	UND	17,00	12,67	215,39
035428	SUPORTE DO DISCO	UND	13,00	52,67	684,71
035429	CONJUNTO REGISTRADOR 1308	UND	12,00	400,00	4.800,00
035430	FECHADURA TAC	UND	10,00	57,00	570,00
035431	CONJ TRANSMISSÃO	UND	8,00	60,00	480,00
035432	RELOGIO TAC 1318	UND	15,00	406,00	6.090,00
035433	FIO 4X1	MT	40,00	11,40	456,00
035434	CONJ CIRCUITO FLEXIVEL	CONJ	20,00	301,00	6.020,00
035435	ANEL TRAVA DISCO	UND	12,00	9,33	111,96
035436	CHAVE TAC 1308/1318	UND	12,00	10,66	127,92
035437	FLET CABL	UND	15,00	72,00	1.080,00
035438	CONJ CHICOTE COMPLETO	CONJ	18,00	135,67	2.442,06
035439	CONJUNTO MAGNETICO	CONJ	20,00	365,33	7.306,60
035440	CONJ ODOMETRO	CONJ	15,00	158,00	2.370,00
035441	CONJ PONTEIRO	CONJ	15,00	62,67	940,05
035442	CONJ SISTEMA VELOCIDADE	CONJ	12,00	825,33	9.903,96
035443	TAMPA INTERNA 1308	UND	8,00	80,67	645,36
035444	TAMPA TRAS 1308	UND	8,00	55,00	440,00
035445	IMPRESSORA SEVA	UND	16,00	574,00	9.184,00
035446	DISPLAY SEVA	UND	16,00	571,00	9.136,00
035447	MODULO SEVA	UND	16,00	915,33	14.645,28
035448	ABRACADEIRA	UND	20,00	2,67	53,40



Município de Palmital
Solicitação 229/2022

000021

Equipamento

Página 2

035449	AGULHA DE VELOCIDADE	UND	15,00	96,00	1.440,00
035450	ALAVANCA DE ACIONAMENTO	UND	12,00	72,00	864,00
035451	SENSOR EATON	UND	18,00	301,40	5.425,20
035452	SENSOR HALL	UND	18,00	506,67	9.120,06
035453	TOMADA COMPLETA PARA TACOGRAFO	UND	12,00	64,33	771,96
035454	CONEXÃO PARA SENSOR HALL	UND	12,00	51,00	612,00
035455	CONEXÃO SENSOR ESTON	UND	12,00	51,87	622,44
035461	CRONOTACOGRAFO DIGITAL	UND	15,00	3.556,67	53.350,05
				TOTAL	190.107,61

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035456	AFERIÇÃO CRONOTACÓGRAFO	UND	25,00	105,66	2.641,50
035457	AJUSTE CRONOTACÓGRAFO	UND	25,00	166,67	4.166,75
035458	ENSAIO CRONOTACÓGRAFO	UND	25,00	162,31	4.057,75
035459	TAXA DO CRONOTACÓGRAFO	UND	25,00	166,06	4.151,50
				TOTAL	15.017,50

TOTAL GERAL 205.125,11

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE

000022

PALMITAL

GESTÃO 2017/2024

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 156/2022-GAB

Palmital (PR), 21 de Novembro de 2022.

Protocolo: 856/2022

Interessado: Secretaria de Municipal de Educação

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos do Memorando, encaminhado pela Secretaria de Municipal de Administração, acima descrita no Memorando sob nº472022, requisitando seja autorizado para licitação, " **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

MUNICÍPIO DE PALMITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 166/2022
REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Palmital-Pr, sediado na Rua Moises Lupion, nº 1001, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei Municipal 1025/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas complementares, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 08/12/2022> a partir das 08:30 Hs.

Horário: 08:30Hs (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:00 Hs do dia 08/12/2022

- **Aberto (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019)**

Plataforma: www.bnc.org.br endereço: www.bnc.org.br.

Editais Locais: www.bnc.org.br, www.palmital.pr.gov.br, no qual o edital está disponível para "download".

Contato: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) – E-mail: <licitapalmital@gmail.com>. horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h

2 - OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE TACOGRAFO NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.

2.2 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que atendem todas as características e especificações mínimas exigidas, onde será disponibilizado a proposta em mídias que deverá ser .

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações www.bnc.org.br**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 – Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local e Regional, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75682025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

3.2 - Não será admitida a participação de:

- a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de PALMITAL - PR;
- d) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) **Empresas não enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, especificamente quanto ao POR LOTE GLOBAL.**

3.2.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "www.bnc.org.br".

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de PALMITAL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total POR LOTE GLOBAL, sendo que:
 - a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
- c) conter a marca e o modelo do objeto cotado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7668025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000025

- 5.1.2- A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.
- 5.2 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.3 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.4 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 5.5 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.
- 5.5.1 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).
- 5.5.1.1 - Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

- 6.1 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **POR LOTE GLOBAL**.
- 7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
- 7.3.1 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.3.2 - No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.3.3 - Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **POR LOTE GLOBAL**.
- 7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 7.5 - Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 7.6 - Ao término do horário para o Recebimento dos Lances, o Sistema eletrônico emitirá aviso, informando que o certame entrou em horário aberto, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 7.6.1 - O horário aberto tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).
- 7.6.2 - Por isso, o intervalo do horário aberto poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75682025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

- 7.7 - Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.8 - Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 - Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.
- 8.2 - Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.3 - **Será desclassificada a proponente que:**
- a) **deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;**
 - b) **apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;**
 - c) **após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário fixado pela Administração.**

9 - HABILITAÇÃO

- 9.1 - Para habilitação na presente licitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 - **Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou; - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.**

9.1.1.2 - **Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

OBS.: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1 - **Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;**

9.1.2.2 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;**

9.1.2.3 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;**

9.1.2.4 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000021

9.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

9.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

9.1.3 – Qualificação Econômico-financeira:

9.1.3.1 – Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

9.1.4 – Outros Documentos:

9.1.5.1 - Declarações Obrigatórias:

I - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

d) que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de PALMITAL - PR;

e) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

OBSERVAÇÃO: Após conhecida a empresa vencedora, será verificada a idoneidade caso tenha sido declarada inidônea, será inabilitada, suspensa e impedida para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

9.2 – Tratamento diferenciado para as ME/EPP:

9.2.1 - As licitantes que se enquadram como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos.

9.2.2 - Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve identificar-se como tal no Portal de Licitações, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal 1025/2016 demais normas legais.

9.3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7668025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000028

9.3.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados diretamente no campo específico da plataforma do Pregão Eletrônico, acessível pelo pregoeiro no momento oportuno, **sendo necessário o encaminhamento de vias autenticadas somente daqueles documentos que não puderem ter sua autenticidade confirmada pela internet.**

9.3.2. Não será necessário o encaminhamento dos documentos via e-mail ou fax.

9.3.3 - Os originais dos documentos exigidos neste edital, que não possam ter sua autenticidade confirmada pela internet, bem como a proposta final readequada ao valor final vencido pelo licitante, deverão ser encaminhados posteriormente o mais breve possível ao Pregoeiro, no endereço da Prefeitura Municipal de PALMITAL - PR, situada na Rua Moises Lupion, 1001, CENTRO - PALMITAL - PR - CEP: 84500-054, podendo ser apresentados no original acompanhado de cópia para conferência do pregoeiro, ou por cópia autenticada por tabelião.

10 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

10.1.1 - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas.

10.1.2 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) anulação ou revogação do edital;
- b) alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

10.2 - As impugnações ao Edital, poderão ser encaminhadas ao Pregoeiro no e-mail: licitapalmital@gmail.com e/ou protocolados junto ao Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de PALMITAL, na Rua Moises Lupion, 1001, Centro, CEP 85.270-000, Município de PALMITAL - PR, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

10.3 - É vedada à licitante a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

10.4 - A resposta à impugnação por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, carta registrada ou entrega pessoal protocolada.

10.5 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no Portal de Licitações, quando lhe for conferida a oportunidade e prazo para tal, explicitando sucintamente suas razões.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



11.1.1 - A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 - A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.2.1 - Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão Eletrônico.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12 – PRAZO CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

12.1. Os prazos de validade referente ao processo de Pregão Eletrônico são os seguintes:

12.1.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. Os produtos, serão solicitados mediante requisição de compra, que será encaminhada por e-mail pelo Departamento de Compras ou pela Secretaria solicitante.

12.1.3. O prazo de entrega / execução de cada pedido / NAD é de **até 10 (dez) dias corridos**, somente se iniciando ou encerrando em dias de expediente da Prefeitura.

12.1.4. Os produtos desta licitação deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela administração, em qualquer quantidade ou montante solicitado, SEM CUSTO ADICIONAL:

12.1.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no local de entrega indicado, sendo recusados se for constada qualquer inconformidade ou defeito, devendo o transportador recolher o pedido, devolvendo-a a licitante responsável.

12.1.6. Os produtos serão considerados recebidos em definitivo, após conferência e atestada a conformidade do pedido, ocasião em que será a Nota Fiscal encaminhada para o tramite de pagamento.

12.1.7 Pedidos com inconformidades ou defeitos, ainda que constatados após o recebimento provisório, deverão ser recolhidos às expensas do fornecedor, sob pena de retenção da Nota Fiscal e o não pagamento do pedido até sua regularização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000030

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

12.1.8. Os produtos deverão estar de acordo com a proposta apresentada e transportados adequadamente, com todos os documentos exigíveis pelos órgãos fiscalizadores, não cabendo ao Município em nenhuma hipótese a responsabilidade de eventuais prejuízos causados por transporte inadequado ou em desacordo com a legislação aplicável.

12.3. Deixando o adjudicatário de entregar os materiais licitados poderá o (a) pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4. Constatados defeitos, irregularidades ou inconformidades dos produtos entregues com relação à proposta apresentada, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem NENHUM CUSTO ADICIONAL à Prefeitura.

13 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal de fornecimento do objeto ora licitado, atendendo sempre aos preços ofertados em proposta de preços e contrato firmado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

13.2. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

13.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE PALMITAL – CNPJ 75.680.025/0001-82

13.4. Nenhum pagamento será efetuado sem o devido processo de recebimento definitivo do pedido e liquidação da despesa.

13.5 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2560	070021236112012044	0	3390300000	Do Exercício
2022	2590	070021236112012044	0	3390391999	Do Exercício

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

- a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
- b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR00031

CNPJ 7568025/0001-83

GESTÃO 2021-2024

14.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.1.2- A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de PALMITAL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

14.2.1- A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

14.2.2- A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

14.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

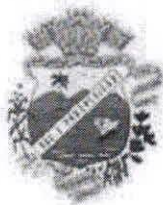
14.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.5.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568021/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000032

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 - Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação, Sr DILCELIA REGINA MARTINS, que receberá posteriormente, cópia integral do Contrato, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como as previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de PALMITAL na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

16.4 - Detalhes não citados referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

16.5 - Ao Prefeito Municipal compete revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6 - Não cabe ao provedor do sistema qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.7 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.8 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de PALMITAL/PR.

16.9 - O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços vencidos, será convocado para assinar o contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.10 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000033

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

licitapalmital@gmail.com ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Moises Lupion, 1001 - centro, Cep-85.270-000, na cidade de PALMITAL/PR, em dias úteis, no horário de expediente.

16.11 - São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
- d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA
- e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ARTIGO 7º CF
- f) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO
- g) ANEXO VIII - MODELO PROCURAÇÃO
- h) ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO
- i) ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO
- j) ANEXO XI - MINUTA DA ATA
- k) TERMO DE ADESÃO A PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Palmital-Pr, 23 de Novembro de 2022


Valdeni de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000034

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº77/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº195/2022

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35410	CONJ PENA	10,00	CONJ	72,40	724,00
2	35411	EIXO REGISTRADOR	12,00	UND	41,27	495,24
3	35412	GARFO OU PRESILHA FIXAÇÃO	11,00	UND	26,33	289,63
4	35413	KIT EIXO ODOMETRO	21,00	KIT	54,93	1.153,53
5	35414	KIT LACRE REPARO	21,00	KIT	30,67	644,07
6	35415	KIT ENGRENAGEM C/ TAMPA MTCO 1390	18,00	KIT	100,03	1.800,54
7	35416	MOTOR ODOMETRO	10,00	UND	417,00	4.170,00
8	35417	CONJ SISTEMA ABERTURA DA GAVETA	15,00	CONJ	76,07	1.141,05
9	35418	GAVETA COMPLETA MTCO 1390	15,00	UND	1.058,67	15.880,05
10	35419	IMA RELOGIO	20,00	UND	56,27	1.125,40
11	35420	MOTOR AJUSTE DA HORA CONJUNTO GUIA MOSTRADOR TAC 1308	12,00	UND	150,33	1.803,96
12	35421	PONTE CONTATO 1308	8,00	UND	98,23	785,84
13	35422	GUIA DA GAVETA	10,00	UND	42,37	423,70
14	35423	LAMPADA PINGUINHO C/ SOQUETE	30,00	UND	16,83	504,90
15	35424	CONJUNTO ODÔMETRO	16,00	CONJ	137,00	2.192,00
16	35425	CONJ PLATINA	10,00	CONJ	459,33	4.593,30
17	35426	MOTOR PASSO	12,00	UND	206,00	2.472,00
18	35427	REBITE EXPANSIVO	17,00	UND	12,67	215,39
19	35428	SUPORTE DO DISCO	13,00	UND	52,67	684,71
20	35429	CONJUNTO REGISTRADOR 1308	12,00	UND	400,00	4.800,00
21	35430	FECHADURA TAC	10,00	UND	57,00	570,00
22	35431	CONJ TRANSMISSÃO	8,00	UND	60,00	480,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000035

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

23	35432	RELOGIO TAC 1318	15,00	UND	406,00	6.090,00
24	35433	FIO 4X1	40,00	MT	11,40	456,00
25	35434	CONJ CIRCUITO FLEXIVEL	20,00	CONJ	301,00	6.020,00
26	35435	ANEL TRAVA DISCO	12,00	UND	9,33	111,96
27	35436	CHAVE TAC 1308/1318	12,00	UND	10,66	127,92
28	35437	FLET CABL	15,00	UND	72,00	1.080,00
29	35438	CONJ CHICOTE COMPLETO	18,00	CONJ	135,67	2.442,06
30	35439	CONJUNTO MAGNETICO	20,00	CONJ	365,33	7.306,60
31	35440	CONJ ODOMETRO	15,00	CONJ	158,00	2.370,00
32	35441	CONJ PONTEIRO	15,00	CONJ	62,67	940,05
33	35442	CONJ SISTEMA VELOCIDADE	12,00	CONJ	825,33	9.903,96
34	35443	TAMPA INTERNA 1308	8,00	UND	80,67	645,36
35	35444	TAMPA TRAS 1308	8,00	UND	55,00	440,00
36	35445	IMPRESSORA SEVA	16,00	UND	574,00	9.184,00
37	35446	DISPLAY SEVA	16,00	UND	571,00	9.136,00
38	35447	MODULO SEVA	16,00	UND	915,33	14.645,28
39	35448	ABRAÇADEIRA	20,00	UND	2,67	53,40
40	35449	AGULHA DE VELOCIDADE	15,00	UND	96,00	1.440,00
41	35450	ALAVANCA DE ACIONAMENTO	12,00	UND	72,00	864,00
42	35451	SENSOR EATON	18,00	UND	301,40	5.425,20
43	35452	SENSOR HALL	18,00	UND	506,67	9.120,06
44	35453	TOMADA COMPLETA PARA TACOGRAFO	12,00	UND	64,33	771,96
45	35454	CONEXÃO PARA SENSOR HALL	12,00	UND	51,00	612,00
46	35455	CONEXÃO SENSOR ESTON	12,00	UND	51,87	622,44
47	35461	TACOGRAFO DIGITAL	15,00	UND	3.556,67	53.350,05
48	35456	AFERIÇÃO CRONOTACÓGRAFO	25,00	UND	105,66	2.641,50
49	35457	AJUSTE CRONOTACÓGRAFO	25,00	UND	166,67	4.166,75
50	35458	ENSAIO CRONOTACÓGRAFO	25,00	UND	162,31	4.057,75
51	35459	TAXA DO CRONOTACÓGRAFO	25,00	UND	166,06	4.151,50
TOTAL						205.125,11

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 205.125,11 (Duzentos e Cinco Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Onze Centavos).

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000036
CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

ANEXO N.º 02

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo)** **(inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** **(inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

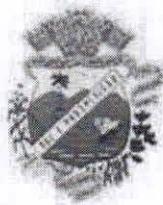
O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000037

ANEXO N.º 03

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / ____ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75682025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000038

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas (apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR0000039

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000040

ANEXO N.º 07

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo () meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568023/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000041

ANEXO 08 - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 166/2022

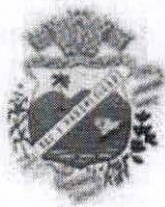
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____ / , instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) _____, ____ de _____ de .

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.



000042

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

MODELO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 9/2021

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da Empresa _____

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em qualidade reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, _____, de _____, de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2021-2024**ANEXO 10****MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE TACOGRAFO NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PROPRIO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão **Eletrônico**, do tipo **POR LOTE GLOBAL**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão **Eletrônico Nº 77/2022**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR** com entrega parceladas, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 77/2022** parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000044

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 77/2022** e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico Nº 77/2022** e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do **Pregão PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 166/2022**, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de **Pregão Eletrônico Nº 77/2022** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000045

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 77/2022** que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

VIII As proponentes deverão emitir e apresentar juntamente com a proposta, declaração na qual se comprometem em adotar procedimentos de logística reversa com o Município, bem como fazer constar que os cartuchos recolhidos serão descartados de acordo com as práticas e as políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Contratante.

IX) Coletar, gratuitamente, em até 15 dias úteis, a contar da solicitação de recolhimento expedida pelo Departamento de Suprimentos, as sucatas dos cartuchos de toner com vistas à reciclagem e/ou destruição ou destinação final, em consonância com os critérios de sustentabilidade previstos em lei. Este recolhimento será solicitado para, no mínimo 10 cartuchos, e poderá ocorrer em até 12 meses após o recebimento definitivo dos respectivos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000046
CNPJ 7568025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela .

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	720	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2022	770	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75682023/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000047

- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

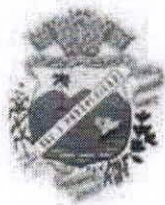
Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75682025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000048

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 07(sete dias), após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 07(sete dias) após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de Controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de “1ª qualidade”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 365 Dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000050

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75682025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



000052

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Eletrônico Nº 77/2022**, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 17/11/2022.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7668025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000053

ANEXO 11

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022

Aos ... dias do mês de... do ano dois mil e..., às..., na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, Rua Moises Lupion, 1001, Centro, em Palmital - PR, , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, neste ato representado pelo Sr. VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal, denominado CONTRATANTE e o Sr(a)... , portador da cédula de identidade civil (RG) nº... II/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº ..., representante legal da empresa:..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., com sede na ..., nº ..., ..., Cidade de..., Estado do ... CEP ..., Telefone (...),..., neste ato denominada CONTRATADA, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º****.

CLÁUSULA PRIMEIRA - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE TACOGRAFO NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I - Termo de Referência.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35410	CONJ PENA	10,00	CONJ	72,40	724,00
2	35411	EIXO REGISTRADOR	12,00	UND	41,27	495,24
3	35412	GARFO OU PRESILHA FIXAÇÃO	11,00	UND	26,33	289,63
4	35413	KIT EIXO ODOMETRO	21,00	KIT	54,93	1.153,53
5	35414	KIT LACRE REPARO	21,00	KIT	30,67	644,07
6	35415	KIT ENGRENAGEM C/ TAMPA MTCO 1390	18,00	KIT	100,03	1.800,54
7	35416	MOTOR ODOMETRO	10,00	UND	417,00	4.170,00
8	35417	CONJ SISTEMA ABERTURA DA GAVETA	15,00	CONJ	76,07	1.141,05
9	35418	GAVETA COMPLETA MTCO 1390	15,00	UND	1.058,67	15.880,05
10	35419	IMA RELOGIO	20,00	UND	56,27	1.125,40
11	35420	MOTOR AJUSTE DA HORA CONJUNTO GUIA MOSTRADOR TAC 1308	12,00	UND	150,33	1.803,96
12	35421	PONTE CONTATO 1308	8,00	UND	98,23	785,84
13	35422	GUIA DA GAVETA	10,00	UND	42,37	423,70
14	35423	LAMPADA PINGUINHO C/ SOQUETE	30,00	UND	16,83	504,90
15	35424	CONJUNTO ODÔMETRO	16,00	CONJ	137,00	2.192,00
16	35425	CONJ PLATINA	10,00	CONJ	459,33	4.593,30
17	35426	MOTOR PASSO	12,00	UND	206,00	2.472,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

18	35427	REBITE EXPANSIVO	17,00	UND	12,67	215,39
19	35428	SUORTE DO DISCO	13,00	UND	52,67	684,71
20	35429	CONJUNTO REGISTRADOR 1308	12,00	UND	400,00	4.800,00
21	35430	FECHADURA TAC	10,00	UND	57,00	570,00
22	35431	CONJ TRANSMISSÃO	8,00	UND	60,00	480,00
23	35432	RELOGIO TAC 1318	15,00	UND	406,00	6.090,00
24	35433	FIO 4X1	40,00	MT	11,40	456,00
25	35434	CONJ CIRCUITO FLEXIVEL	20,00	CONJ	301,00	6.020,00
26	35435	ANEL TRAVA DISCO	12,00	UND	9,33	111,96
27	35436	CHAVE TAC 1308/1318	12,00	UND	10,66	127,92
28	35437	FLET CABL	15,00	UND	72,00	1.080,00
29	35438	CONJ CHICOTE COMPLETO	18,00	CONJ	135,67	2.442,06
30	35439	CONJUNTO MAGNETICO	20,00	CONJ	365,33	7.306,60
31	35440	CONJ ODOMETRO	15,00	CONJ	158,00	2.370,00
32	35441	CONJ PONTEIRO	15,00	CONJ	62,67	940,05
33	35442	CONJ SISTEMA VELOCIDADE	12,00	CONJ	825,33	9.903,96
34	35443	TAMPA INTERNA 1308	8,00	UND	80,67	645,36
35	35444	TAMPA TRAS 1308	8,00	UND	55,00	440,00
36	35445	IMPRESSORA SEVA	16,00	UND	574,00	9.184,00
37	35446	DISPLAY SEVA	16,00	UND	571,00	9.136,00
38	35447	MODULO SEVA	16,00	UND	915,33	14.645,28
39	35448	ABRAÇADEIRA	20,00	UND	2,67	53,40
40	35449	AGULHA DE VELOCIDADE	15,00	UND	96,00	1.440,00
41	35450	ALAVANCA DE ACIONAMENTO	12,00	UND	72,00	864,00
42	35451	SENSOR EATON	18,00	UND	301,40	5.425,20
43	35452	SENSOR HALL	18,00	UND	506,67	9.120,06
44	35453	TOMADA COMPLETA PARA TACOGRAFO	12,00	UND	64,33	771,96
45	35454	CONEXÃO PARA SENSOR HALL	12,00	UND	51,00	612,00
46	35455	CONEXÃO SENSOR ESTON	12,00	UND	51,87	622,44
47	35461	TACOGRAFO DIGITAL	15,00	UND	3.556,67	53.350,05
48	35456	AFERIÇÃO CRONOTACÓGRAFO	25,00	UND	105,66	2.641,50
49	35457	AJUSTE CRONOTACÓGRAFO	25,00	UND	166,67	4.166,75
50	35458	ENSAIO CRONOTACÓGRAFO	25,00	UND	162,31	4.057,75
51	35459	TAXA DO CRONOTACÓGRAFO	25,00	UND	166,06	4.151,50
TOTAL						205.125,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000055

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados assinatura desta ata. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Palmital-Pr, mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: Menor preço global, onde os descontos ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente. Todas as peças automotivas a serem fornecidas ao município de PALMITAL deverão ser sujeitos ao controle de qualidade do fabricante da peça. Não serão aceitas peças automotivas recondicionadas ou remanufaturadas.

PRAZO DE ENTREGA: Os materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos solicitantes, da Prefeitura Municipal. A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos solicitantes no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) de compra das peças. Por ocasião da aquisição a contratada deverá apresentar à fiscalização da Ata, orçamento prévio contendo discriminação e código das peças, o qual será submetido à avaliação e aprovação, e em seguida aguardar a expedição da ordem/requisição de compras, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento das peças. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. Todos os produtos/peças entregues serão recebidos e conferidos por servidor designado da Prefeitura Municipal de Palmital – PR, indicados nessa Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Fornecer as peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado irregular, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens). Prestar garantia das peças de 90 (noventa) dias. Trocar a suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Repor as peças que apresentarem defeito, independentemente de sua aceitação; por divergência não adequada serão aplicadas às sanções previstas neste Ata de Registro de Preços e a legislação vigente.

DA FISCALIZAÇÃO: O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado por servidor designado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75682025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000056

resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 30(trinta) dias da entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada eletronicamente. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000057

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

9.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 1025/2016, com suas alterações posteriores.

9.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO: A ata esta vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 166/2022 e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu,....., redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Palmital-Pr de de

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Contratante Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2021-2024**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO BNC**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social)

Endereço:

Complemento Bairro:

Cidade: UF

CEP: CNPJ/CPF:

Inscrição estadual: RG

Telefone comercial: Fax:

Celular: E-mail:

Representante legal:

Cargo: Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização Sistema Eletrônico de Licitações.

4. O Licitante autoriza a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**Fone Fax: (42) 3657-1222**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75682025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000060

Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações, Podendo a sociedade corretora, para tanto:

I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II - Apresentar lance de preço;

III - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;

V - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI - Apresentar e retirar documentos;

VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII - assinar documentos relativos às propostas;

IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e

X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações

da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-83

GESTÃO 2021-2024

000061

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

3 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

000062



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 77/2022

N° PROC. ADM. 165/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PALMITAL, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor NOEMI DE LIMA MOREIRA e tendo como autoridade VALDENEI DE SOUZA.

PUBLICAÇÃO: 23/11/2022 14:34
INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/11/2022 17:00
FIM REC. PROPOSTA: 08/12/2022 08:00
INÍCIO DISPUTA: 08/12/2022 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 205.125.1100

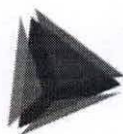
OBJETO DO PROCESSO

ACQUIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE TACOGRAFO NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE
ESCOLAR PROPRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Para demais informações contato via e-mail: licitapalmital@gmail.com, telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=5f8bk2z5DpOm7QdkHvbEL5S2F0rRT8l3Yh_DhH0CwQoAwJrPlUjQ2rov0n0pQAM_1loxM5dcSlue40hg6X2rGonKvParyHeZMzJwXg0Nu%2F_Ld5k1EXy%3D

NOEMI DE LIMA MOREIRA

PALMITAL-PR - 23/11/2022



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000064

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	77		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	166		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE TACOGRAFO NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PROPRIO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700212361120120443390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	205.125,11		
Data de Lançamento do Edital	23/11/2022		
Data da Abertura das Propostas	08/12/2022	Data Registro	23/11/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 66980070991 (Logout)



AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº77 /2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 166/2022**

2.1 O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, – Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local e Regional, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais–MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016. com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE TACOGRAFO NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PROPRIO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DE ABERTURA: 08/12/2022 AS 08:30 HORAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO GLOBAL

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 205.125,11 (duzentos e cinco mil, cento e vinte cinco reais e onze centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal (www.bnc.org.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 23/11/2022


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

000066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº77 /2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 166/2022

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, – Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local e Regional, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016. com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE TACOGRAFO NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PROPRIO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DE ABERTURA: 08/12/2022 AS 08:30 HORAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO GLOBAL

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 205.125,11 (duzentos e cinco mil, cento e vinte cinco reais e onze centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal (www.bnc.org.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 23/11/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A2BE99C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/11/2022. Edição 2652
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000067

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022
Processo Administrativo Nº 165/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: NOEMI DE LIMA MOREIRA
Data de Publicação: 23/11/2022 14:34:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/12/2022 09:30:57 MENSAGEM PREGOEIRO
comunicamos que o pregão que seria realizado dia 08/12/2022, vai ser dia 12/12/2022, motivo feriado padroeira quinta feira dia 08/12 e recesso dia 09/12

12/12/2022 07:57:21 CADASTRO DE PROPOSTA INOVA TRUCK LTDA

12/12/2022 08:32:00 MENSAGEM PREGOEIRO
bom dia

LOTE 1 - FRACASSADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Valor Total:
27	UNIDADE			0,00
Descrição: CHAVE TAC 1308/1318				
Quantidade:	12	Valor Unit.:	0,00	
Item:	45	UNIDADE		
Descrição: CONEXÃO PARA SENSOR HALL				
Quantidade:	12	Valor Unit.:	0,00	
Item:	18	UNIDADE		
Descrição: REBITE EXPANSIVO				
Quantidade:	17	Valor Unit.:	0,00	
Item:	9	UNIDADE		
Descrição: GAVETA COMPLETA MTCO 1390				
Quantidade:	15	Valor Unit.:	0,00	
Item:	7	UNIDADE		
Descrição: MOTOR ODOMETRO				
Quantidade:	10	Valor Unit.:	0,00	
Item:	3	UNIDADE		
Descrição: GARFO OU PRESILHA FIXAÇÃO				
Quantidade:	11	Valor Unit.:	0,00	
Item:	38	UNIDADE		
Descrição: MODULO SEVA				
Quantidade:	16	Valor Unit.:	0,00	

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: SUPORTE DO DISCO				Valor Total: 0,00
Quantidade: 13	Valor Unit.: 0,00			
Item: 41	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: ALAVANCA DE ACIONAMENTO				Valor Total: 0,00
Quantidade: 12	Valor Unit.: 0,00			
Item: 36	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: IMPRESSORA SEVA				Valor Total: 0,00
Quantidade: 16	Valor Unit.: 0,00			
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: LAMPADA PINGUINHO C/ SOQUETE				Valor Total: 0,00
Quantidade: 30	Valor Unit.: 0,00			
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: PONTE CONTATO 1308				Valor Total: 0,00
Quantidade: 8	Valor Unit.: 0,00			
Item: 47	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: TACOGRAFO DIGITAL				Valor Total: 0,00
Quantidade: 15	Valor Unit.: 0,00			
Item: 33	Unidade: CONJUNTO	Marca:	Modelo:	
Descrição: CONJ SISTEMA VELOCIDADE				Valor Total: 0,00
Quantidade: 12	Valor Unit.: 0,00			
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: GUIA DA GAVETA				Valor Total: 0,00
Quantidade: 10	Valor Unit.: 0,00			
Item: 49	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: AJUSTE CRONOTACÓGRAFO				Valor Total: 0,00
Quantidade: 25	Valor Unit.: 0,00			
Item: 4	Unidade: KIT	Marca:	Modelo:	
Descrição: KIT EIXO ODOMETRO				Valor Total: 0,00
Quantidade: 21	Valor Unit.: 0,00			
Item: 28	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: FLET CABL				Valor Total: 0,00
Quantidade: 15	Valor Unit.: 0,00			
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: MOTOR AJUSTE DA HORA CONJUNTO GUIA MOSTRADOR TAC 1308				Valor Total: 0,00
Quantidade: 12	Valor Unit.: 0,00			

000069

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

Item: 5 Unidade: KIT
Descrição: KIT LACRE REPARO

Marca:

Modelo:

Quantidade: 21 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00
Item: 29 Unidade: CONJUNTO Marca: Modelo:
Descrição: CONJ CHICOTE COMPLETO

Quantidade: 18 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00
Item: 48 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: AFERIÇÃO CRONOTACÓGRAFO

Quantidade: 25 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00
Item: 6 Unidade: KIT Marca: Modelo:
Descrição: KIT ENGRENAGEM C/ TAMPA MTCO 1390

Quantidade: 18 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00
Item: 23 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: RELOGIO TAC 1318

Quantidade: 15 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00
Item: 37 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: DISPLAY SEVA

Quantidade: 16 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00
Item: 26 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: ANEL TRAVA DISCO

Quantidade: 12 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00
Item: 40 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: AGULHA DE VELOCIDADE

Quantidade: 15 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00
Item: 44 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: TOMADA COMPLETA PARA TACOGRAFO

Quantidade: 12 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00
Item: 46 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: CONEXÃO SENSOR ESTON

Quantidade: 12 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00
Item: 42 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: SENSOR EATON

Quantidade: 18 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00
Item: 51 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: TAXA DO CRONOTACÓGRAFO

Quantidade: 25 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

000070

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

Item: 1	Unidade: CONJUNTO	Marca:	Modelo:	
Descrição: CONJ PENA				Valor Total: 0,00
Quantidade: 10	Valor Unit.: 0,00		Modelo:	
Item: 43	Unidade: UNIDADE	Marca:		
Descrição: SENSOR HALL				Valor Total: 0,00
Quantidade: 18	Valor Unit.: 0,00		Modelo:	
Item: 39	Unidade: UNIDADE	Marca:		
Descrição: ABRAÇADEIRA				Valor Total: 0,00
Quantidade: 20	Valor Unit.: 0,00		Modelo:	
Item: 22	Unidade: UNIDADE	Marca:		
Descrição: CONJ TRANSMISSÃO				Valor Total: 0,00
Quantidade: 8	Valor Unit.: 0,00		Modelo:	
Item: 16	Unidade: CONJUNTO	Marca:		
Descrição: CONJ PLATINA				Valor Total: 0,00
Quantidade: 10	Valor Unit.: 0,00		Modelo:	
Item: 30	Unidade: CONJUNTO	Marca:		
Descrição: CONJUNTO MAGNETICO				Valor Total: 0,00
Quantidade: 20	Valor Unit.: 0,00		Modelo:	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca:		
Descrição: EIXO REGISTRADOR				Valor Total: 0,00
Quantidade: 12	Valor Unit.: 0,00		Modelo:	
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca:		
Descrição: CONJUNTO REGISTRADOR 1308				Valor Total: 0,00
Quantidade: 12	Valor Unit.: 0,00		Modelo:	
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca:		
Descrição: FECHADURA TAC				Valor Total: 0,00
Quantidade: 10	Valor Unit.: 0,00		Modelo:	
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca:		
Descrição: MOTOR PASSO				Valor Total: 0,00
Quantidade: 12	Valor Unit.: 0,00		Modelo:	
Item: 32	Unidade: CONJUNTO	Marca:		
Descrição: CONJ PONTEIRO				Valor Total: 0,00
Quantidade: 15	Valor Unit.: 0,00		Modelo:	
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca:		
Descrição: IMA RELOGIO				Valor Total: 0,00
Quantidade: 20	Valor Unit.: 0,00			

000071

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

Item: 50 Unidade: UNIDADE
Descrição: ENSAIO CRONOTACÓGRAFO

Marca:

Modelo:

Valor Total: 0,00

Quantidade: 25 Valor Unit.: 0,00

Item: 35 Unidade: UNIDADE
Descrição: TAMPA TRAS 1308

Marca:

Modelo:

Valor Total: 0,00

Quantidade: 8 Valor Unit.: 0,00

Item: 31 Unidade: CONJUNTO
Descrição: CONJ ODOMETRO

Marca:

Modelo:

Valor Total: 0,00

Quantidade: 15 Valor Unit.: 0,00

Item: 24 Unidade: METRO
Descrição: FIO 4X1

Marca:

Modelo:

Valor Total: 0,00

Quantidade: 40 Valor Unit.: 0,00

Item: 34 Unidade: UNIDADE
Descrição: TAMPA INTERNA 1308

Marca:

Modelo:

Valor Total: 0,00

Quantidade: 8 Valor Unit.: 0,00

Item: 8 Unidade: CONJUNTO
Descrição: CONJ SISTEMA ABERTURA DA GAVETA

Marca:

Modelo:

Valor Total: 0,00

Quantidade: 15 Valor Unit.: 0,00

Item: 15 Unidade: CONJUNTO
Descrição: CONJUNTO ODÔMETRO

Marca:

Modelo:

Valor Total: 0,00

Quantidade: 16 Valor Unit.: 0,00

Item: 25 Unidade: CONJUNTO
Descrição: CONJ CIRCUITO FLEXIVEL

Marca:

Modelo:

Valor Total: 0,00

Quantidade: 20 Valor Unit.: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INOVA TRUCK LTDA	040 19.184.214/0001-93	205.068,91	205.068,91	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

23/11/2022 14:34:55	PUBLICADO	
23/11/2022 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/12/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
12/12/2022 08:31:20	DISPUTA	
12/12/2022 08:31:20	LANCE INOVA TRUCK LTDA (PARTICIPANTE 040)	205.068,91

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

12/12/2022 08:32:41 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 040: tem que dar um desconto

12/12/2022 08:41:21 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

12/12/2022 08:41:21 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INOVA TRUCK LTDA

12/12/2022 08:41:23 **HABILITAÇÃO**

12/12/2022 10:03:15 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
INOVA TRUCK LTDA inabilitado. Motivo: não anexou os documentos

12/12/2022 10:03:26 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

12/12/2022 10:33:27 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/12/2022 10:51:45 **FRACASSADO**



PREGOEIRO: NOEMI DE LIMA MOREIRA

EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI

EQUIPE DE APOIO ILDEMARA VINCENTIN

EQUIPE DE APOIO ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000073

DECRETO Nº82/2022

**DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO,
MODALIDADE A PREGÃO ELETRÔNICO
Nº21/2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada FRACASSADA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, o Procedimento Licitatório nº 166/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2022, tendo em vista a inabilitação das empresas participantes do certame.

Art. 2º O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 12 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

000074

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº82/2022 DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO,
MODALIDADE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

D E C R E T O Nº82/2022

DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO,
MODALIDADE A PREGÃO ELETRÔNICO
Nº21/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada FRACASSADA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, o Procedimento Licitatório nº 166/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2022, tendo em vista a inabilitação das empresas participantes do certame.

Art. 2º O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 12 de dezembro de 2022.

VALDENET DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:6ABA1806

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/12/2022. Edição 2665
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PARECER JURÍDICO 603/2022-LIC
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 77/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022

DE: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE TACOGRAFO NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.

O Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Educação e encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para que se realiza-se

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através de Memorando nº 156/2022.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com a aquisição.

Considerando o valor, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou, por ocasião do Parecer Inicial, pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial.

O Aviso de Licitação foi devidamente publicado no sítio www.palmital.pr.gov.br, no Diário Oficial do Estado e do Município, no mural de licitações do TCE-PR e no átrio da sede da Prefeitura, em prazo superior ao exigido pela legislação.

Na data aprezada, não compareceu qualquer empresa interessada na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000076

realização do objeto do procedimento do certame, pelo que a Pregoeira e a Equipe de Apoio declararam o procedimento deserto.

Conforme se infere dos documentos que acompanham o procedimento, não tendo atendido as condições editalícias, não há como prosperar o procedimento.

Sobre a matéria, vale citar os ensinamentos da renomada administrativista Maria Sylvia Zanelia Di Pietro, na obra Direito Administrativo, 12 Edição, p. 305 e 306, "verbis":

"quando não acudiram interessados à licitação e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso todas as condições preestabelecidas (inciso V, art. 24) ; essa hipótese é denominada de licitação deserta (...); "

Isto posto, esta Procuradoria coaduna com o entendimento da Pregoeira e Equipe de Apoio, devendo ser reconhecido como fracassada o procedimento licitatório.

Encaminhe-se o procedimento para que o Excelentíssimo Sr. Prefeito decida e dê publicidade quanto a sua decisão no presente procedimento.

É o parecer.

Palmital (PR), 12 de dezembro de 2022.


DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945